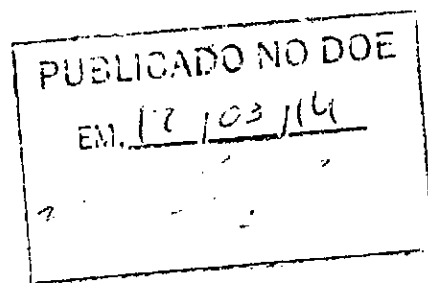


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**PORTARIA N.º 043/2014**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA,**  
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.23 e 42, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994, Art.25, inciso IX, do Decreto Federal nº1.800, de 30 de janeiro de 1996 e Regimento Interno da JUCEB, aprovado pela Resolução n.º 017/2011, e homologado pelo Decreto Estadual n.º 14.083 de 08.08.12;

**RESOLVE:**

**I. Exonerar o servidor ANTONIO CARLOS DE SOUZA, cad. 64000088-4, do Cargo Comissionado de Gerente do Interior, símbolo DAS – 3.**

**II. Dê-se conhecimento e publique-se.**

Salvador, 10 de março de 2014.



**Francisco Nobre de Oliveira**  
Presidente

Ciente:

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 042/2014

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 23 e 42, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994, Art. 25, inciso IX, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e Regimento Interno da JUCEB, aprovado pela Resolução n.º 017/2011, e homologado pelo Decreto Estadual n.º 14.083 de 08.08.12;

## RESOLVE:

I. Exonerar o servidor WAGNER ROSSI COSTAMILLAN, cad. 045032855-7, do Cargo Comissionado de Coordenador II da Assessoria Técnica, símbolo DAS - 3.

II. Dê-se conhecimento e publique-se.

Salvador, 10 de março de 2014

Francisco Nobre de Oliveira  
Presidente

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 043/2014

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 23 e 42, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994, Art. 25, inciso IX, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e Regimento Interno da JUCEB, aprovado pela Resolução n.º 017/2011, e homologado pelo Decreto Estadual n.º 14.083 de 08.08.12;

## RESOLVE:

I. Exonerar o servidor ANTONIO CARLOS DE SOUZA, cad. 04000088-4, do Cargo Comissionado de Gerente do Interior, símbolo DAS - 3.

II. Dê-se conhecimento e publique-se.

Salvador, 10 de março de 2014.

Francisco Nobre de Oliveira  
Presidente

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 044/2014

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 23 e 42, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994, Art. 25, inciso IX, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e Regimento Interno da JUCEB, aprovado pela Resolução n.º 017/2011, e homologado pelo Decreto Estadual n.º 14.083 de 08.08.12;

## RESOLVE:

I. Nomear o servidor ANTONIO CARLOS DE SOUZA, cad. 64000088-4, para o Cargo Comissionado de Coordenador II da Coordenação de Cadastro, símbolo DAS - 3.

II. Dê-se conhecimento e publique-se.

Salvador, 07 de março de 2014.

Francisco Nobre de Oliveira  
Presidente

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 045/2014

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 23 e 42, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994, Art. 25, inciso IX, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e Regimento Interno da JUCEB, aprovado pela Resolução n.º 017/2011, e homologado pelo Decreto Estadual n.º 14.083 de 08.08.12;

## RESOLVE:

I. Nomear o servidor WAGNER ROSSI COSTAMILLAN, cad. 645032855-7, para o Cargo Comis-

sionado de Gerente do Interior, símbolo DAS - 3.

II. Dê-se conhecimento e publique-se.

Salvador, 10 de março de 2014.

Francisco Nobre de Oliveira  
PresidenteSuperintendência de Desenvolvimento  
Industrial e Comercial - SUDIC

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2014

O Diretor Presidente da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC, no uso de suas atribuições, resolve.

018/14 - PERMITIR o afastamento do servidor MANOEL DO NASCIMENTO BATISTA MUNIZ, matrícula nº. 70.100.622-6, no período de 09.07.2014 a 07.08.2014, para gozo de 01 (um) mês de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio 2007/2012, cujo direito já lhe fora reconhecido na forma da Lei 6.677/94.

EMERSON JOSÉ OSÓRIO PIMENTEL LEAL  
DIRETOR PRESIDENTE

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA Nº 015 DE 11 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 0900140002673, resolve conceder a LUGIA ROMINA SOUZA LIMA, Coordenador I, símbolo DAS-2C, matrícula nº 24.863.334-8, 12% (doze por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 84, da Lei nº 6.577, de 26.08.94.

Diretoria Administrativa, em 11 de março de 2014

CARO PASSOS  
Diretor

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 98 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014 - Estabelece diretrizes e critérios gerais para a outorga do direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CONERH, no uso das atribuições que lhe foram legalmente conferidas, especialmente a prevista no art. 46, IX, da Lei Estadual nº 11.612/2009;

Considerando que a outorga do direito de uso dos recursos hídricos tem por objetivo efetuar o controle quantitativo e qualitativo do uso das águas e assegurar o direito de acesso à água, condicionada às prioridades de uso estabelecidas no Plano Estadual de Recursos Hídricos e nos Planos de Bacias Hidrográficas; e

Considerando o disposto nas Resoluções nº. 16/2001 e 140/2012 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, que estabelece critérios gerais para a outorga de direito de uso de recursos hídricos, RESOLVE,

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução estabelece as diretrizes e critérios gerais para a outorga do direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado da Bahia.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, considera-se:

- I - captação de água: retirada da água de um manancial, que pode ser superficial ou subterrâneo;
- II - corpo hídrico - denominação genérica para qualquer manancial hídrico, como rios, reservatórios e reservas subterrâneas;
- III - enquadramento: corresponde ao estabelecimento de objetivos de qualidade a serem alcançados ou mantidos através de metas progressivas, intermediárias e final de qualidade de água, de acordo com os usos preponderantes a que forem destinados;
- IV - metas progressivas, intermediárias e final de qualidade da água: aquelas formalmente instituídas com vistas ao alcance ou manutenção de condições e padrões de qualidade pretendidos, estabelecidos conforme as Resoluções CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, e suas alterações e a Resolução CNRH nº 91, de 5 de novembro de 2008;
- V - parâmetros adotados: aqueles definidos pela autoridade outorgante ou pelos respectivos Conselhos de Recursos Hídricos, para ser objeto de análise e de manifestação nos pedidos de outorga, nas suas esferas de atuação;
- VI - pequenos núcleos populacionais distribuídos no meio rural, os povoados e os núcleos refe-